



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE DEFINIÇÃO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Espanhada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61)2023-7264 - www.turismo.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023
SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE NO TURISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INTELIGÊNCIA, INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO TURISMO

PROCESSO Nº 72031.003516/2023-54
(Decreto nº 10.426, de 2020)

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

UG REPASSADORA

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Turismo.

Nome da autoridade competente: MILTON SERGIO SILVEIRA ZUANAZZI.

Número do CPF: XXX.158.810-XX.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo, Departamento de Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo, Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo.

CNPJ/MF: 05.457.283/0001-19.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.765, de 3 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de agosto de 2023 (2041203); Portaria nº 21-2023 - delegação de competência - (2018951); Portaria SNPTUR 8 de 4 de agosto de 2023 unidade gestora (2057424) e Retificação DOU (2057425).

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 540012 - SNPTur/MTur.

UG RECEBEDORA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

CNPJ/MF: 33.892.175/0001-00

Nome da autoridade competente: LUCIANA MENDES SANTOS SERVO.

Número do CPF: XXX.954.581-XX.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, e Diretoria de Estudos e Políticas Regionais Urbanas e Ambientais - DIRUR.

CNPJ/MF: 33.892.175/0002-90.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de nº 1.684, publicada no Diário Oficial da União nº 33, Sessão 2, página 3, de 15 de fevereiro de 2023 (2017005); Anexo CNH-e (2017007) e Anexo Estatuto 1967 - de criação do IPEA (2017004).

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 113601, Gestão 11302, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 113601, Gestão 11302, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério do Turismo: MILTON SERGIO SILVEIRA ZUANAZZI, Secretário Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX28631XX, expedida pelo SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.158.810-XX, nomeado(a) pelo(a) Portaria nº 2.765, de 3 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de agosto de 2023 (2041203).

Pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA: LUCIANA MENDES SANTOS SERVO, Presidente (a) do IPEA, portador(a) da Cédula de Identidade nº XX748XX, SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.954.581-XX, nomeado(a) pelo(a) Portaria de nº 1.684, publicada no Diário Oficial da União nº 33, Sessão 2, página 3, de 15 de fevereiro de 2023 (2017005).

DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 10.426/2020, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; e, no que couber, atualizada.

DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015; Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DO OBJETO

Atualização e Ampliação da base de dados para análises quantitativas da Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro.

DA JUSTIFICATIVA

O Ipea tem longa tradição de parceria com o Ministério do Turismo com o mapeamento das ocupações das Atividades típicas do turismo, inclusive com plataforma de visualização de dados. A falta de disponibilidade de dados dos registros da Relação Anual de Informações Sociais permite um mapeamento bastante rico em termos de características socioeconômicas das ocupações e sua distribuição regional. Além disso, o IPEA, com quase 60 anos de experiência em pesquisa econômica aplicada, tem sido uma instituição de referência na avaliação, diagnóstico e proposição de políticas. O objetivo desta proposta é o de aprimorar e ampliar as análises já realizadas para subsidiar as decisões do Ministério e das políticas voltadas para o setor, além de sugestões de outras possíveis análises do Ministério.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo(a) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Ministério do Turismo, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado:

Item	Descrição	Natureza Código	Valor total (R\$)
1	Atualização e Ampliação da base de dados para análises quantitativas da Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro.	33.90.20	R\$ 246.480,00

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Partícipe Descentralizador:

- estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com o Partícipe Recebedor/Executor;
- descentralizar ao Partícipe Recebedor/Executor os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;
- analisar os relatórios de execução física enviados pelo Partícipe Recebedor/Executor e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente Termo;
- acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de servidor especificamente designado para esse fim, informando ao Partícipe Recebedor/Executor quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios; e
- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- designar os servidores que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no site eletrônico oficial.

II - Compete ao Partícipe Recebedor/Executor:

- executar o objeto deste Termo de Execução Descentralizada, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;
- disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo;
- designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
- facilitar a supervisão e fiscalização pelo Partícipe descentralizador, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- informar ao Partícipe descentralizador quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto deste Termo;
- apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos ao final da execução do objeto deste Termo ou quando solicitado pela unidade descentralizadora dos recursos;
- prestar contas dos recursos descentralizados, no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada, em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e
- concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados.
- designar os servidores que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no site eletrônico oficial.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos Recursos repassados será formalizada aos Órgãos de Controles Interno e Externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do **Órgão Receptor/Executor**, juntamente com a sua Prestação de Contas Anual. O **Órgão Receptor/Executor** encaminhará ao **Ministério do Turismo**, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, a Prestação de Contas, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- Relatório de Cumprimento do Objeto: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- a relação de execução orçamentária e Financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DO TURISMO realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ao (à) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, no exercício de 2023, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no valor de R\$ 246.480,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), em 03 (três) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

Previsão Orçamentária

Unidade Orçamentária	GND	FONTE	Valor por Exercício (R\$)		TOTAL (R\$)
			2023		
54101	3	100	R\$ 246.480,00		R\$ 246.480,00

Funcional Programática - PROGRAMAÇÃO/ PO/PTRES/PI

Exercício	Programa/Ação/Localizador	PTRES	Plano Orçamentário	Valor (R\$1,00)
2023	23.695.2223.218H	174506	0001 - posicionamento e apoio a comercialização de produtos turísticos	R\$ 246.480,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	NATUREZA DA DESPESA		Total (R\$)
	NOMENCLATURA (OBSERVAR QUE A NATUREZA DA DESPESA DEVERÁ TER RELAÇÃO COM A OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO)		
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas diversas modalidades (2092363).		R\$ 246.480,00

PREVISÃO DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Mês de Liberação	Elementos de Despesa	Valor (R\$ 1,00)
01	Novembro/2023 - 10 dias após a assinatura do TED	20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 82.160,00
02	Março/2024 - Após a entrega dos 1º e 2º produtos	20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 82.160,00
03	Novembro/2024 - Após a entrega do 3º produto	20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 82.160,00

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **03/11/2024**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença. O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao Ministério do Turismo, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

DAS CONTROVÉRSIAS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos Partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, nos termos previstos nos arts. 80 e 81 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente.

E será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério do Turismo, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília/DF, de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

MILTON SERGIO SILVEIRA ZUANAZZI

Secretário Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo

(Assinatura Eletrônica)

LUCIANA MENDES SANTOS SERVO

Presidente (a) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENDES SANTOS SERVO**, Usuário Externo, em 03/11/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sergio Silveira Zuanazzi**, Secretário(a) Nacional, em 03/11/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br> informando o código verificador **1977019** e o código CRC **0E8F1A87**.